



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, 329 – Centro
Porto Ferreira – São Paulo – CEP: 13.660-000
Fone: (19) 3585-6353 - e-mail: promocaosocial@portoferreira.sp.gov.br

Ofício nº 001/2013 – CMI

Porto Ferreira, 08 de outubro de 2013

Aos

Ilmo. Sr.

NORBERTO TADEU VILAS BOAS

Supermercado Vila Rica

Ref.: Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso

Ilustríssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar-lhes informações a respeito dos fatos narrados a seguir, e no caso dos mesmos serem procedentes, providências necessárias ao efetivo cumprimento da legislação em vigor.

Este Conselho Municipal do Idoso, Biênio 2013-2015, constituído através da Portaria nº 716, de 10 de junho de 2013 (cópia anexa) foi procurado por alguns idosos que alegam que este estabelecimento comercial tem infringido o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ao não disponibilizar atendimento preferencial aos mesmos.

Segundo preceitua o parágrafo único, inciso I, do artigo 3º do Estatuto do Idoso “é garantido ao idoso o atendimento preferencial e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviço à população”. Este direito é também assegurado pela Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que a regulamentou.

As legislações citadas asseguram às pessoas idosas serem atendidas antes de qualquer outra, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento em estabelecimentos públicos e privados



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, 329 – Centro
Porto Ferreira – São Paulo – CEP: 13.660-000
Fone: (19) 3585-6353 - e-mail: promocaosocial@portoferreira.sp.gov.br

prestadores de serviços à população como repartições públicas, bancos, hospitais, clínicas, supermercados, cinemas, teatros, rodoviárias, dentre tantos outros.

Deve-se observar que a lei assegura, além deste atendimento prioritário, o atendimento individualizado, daí a necessidade de ser disponibilizado um atendimento especializado para as pessoas idosas, com funcionários capacitados a trabalhar neste atendimento.

Desta forma, caso a denúncia seja confirmada, solicitamos providências imediatas a fim de garantir o cumprimento das leis, além do respeito e dignidade que os idosos tanto merecem e têm direito.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

No ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ DONIZETE COVRE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



Assunto **Reunião - Conselho Municipal do Idoso**

De Hugo Brito <assessor_governo@portoferreira.sp.gov.br>,
Para <promocaosocial@portoferreira.sp.gov.br>,
<ivrea22@hotmail.com>, <contato@buffetfardin.com.br>,
<guio_mp@hotmail.com>, <simonepaludetti@hotmail.com>,
Cópia <ceme.portoferreira@gmail.com>, <danielemarcelino@bol.com.br>,
<vigilanciasanitaria@portoferreira.sp.gov.br>, <empresascovre@yahoo.com.br>,
<gabinete@portoferreira.sp.gov.br>,
Data 2013-10-07 10:20

- 001-2013 - supermercado vila rica.docx (7,8 MB)

Prezados Conselheiros,

Amanhã, 08 de outubro, será realizada nossa 3º reunião, às 17h00, na sede da Promoção Social. Solicito que divulguem aos conselheiros que ainda não informaram seus e-mails.

Contamos com a presença de todos, para que possamos garantir que o Conselho Municipal do Idoso seja atuante e consiga seus objetivos.

Na reunião de amanhã, coletaremos as assinaturas nas atas.

Anexo segue ofício para ser encaminhado ao Supermercado Vila Rica, solicitando informações a respeito de possível descumprimento ao Estatuto do Idoso. Fiquem a vontade para apresentar suas sugestões.

Atenciosamente,

Hugo Brito
Assessor de Governo
assessor_governo@portoferreira.sp.gov.br
Gabinete da Prefeita Renata Anção Braga
Prefeitura de Porto Ferreira - SP
(19) 3589-5216 (19) 9190-0658



Porto Ferreira